



Taxalert

CONFAZ aprova proposta para isenção de ICMS em obras de infraestrutura no setor ferroviário

Agosto 2023

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Publicado em 11/08/2023, o Convênio ICMS 120/2023 representa importante avanço para investimentos em obras ferroviárias. O referido Ato visa autorizar as unidades federadas a conceder isenção, de 01/01/2024 até 31/12/2032, do ICMS incidente nas operações com bens e mercadorias destinados ao ativo fixo de concessionárias e às autorizatárias de transporte ferroviário de cargas e passageiros, inclusive quanto:

- I. à diferença entre as alíquotas interna e interestadual;
- II. ao ICMS devido na importação de produtos sem similar produzidos no País, cuja inexistência de similaridade será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional; e
- III. às prestações de serviços de transportes dos bens e mercadorias destinados ao ativo fixo dos projetos.

Para que a isenção prevista seja aplicada, após a ratificação nacional do Convênio ICMS, os Estados e Distrito Federal deverão internalizar os efeitos do Ato publicado em sua legislação interna, disciplinando quanto aos limites e condições para fruição do benefício previsto.

É importante destacar que a redação do Convênio ICMS prevê condições gerais para aplicação da isenção autorizada, vinculando-a:

- ▶ À comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas respectivas redes ferroviárias de transporte;
- ▶ Que os bens e mercadorias estejam beneficiados com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação (II) ou sobre Produtos Industrializados (IPI);

- ▶ Que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS (potencialmente, a suspensão de que trata o Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI).

Ainda, além de autorizar a referida isenção, o Convênio também permite a dispensa do estorno do crédito do ICMS de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações abrangidas pela isenção prevista.



Como a transformação das áreas fiscal e financeira pode ajudar na estratégia do negócio?

[Clique aqui para ler o estudo.](#)

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

[Facebook | EYBrasil](#)

[Instagram | eybrasil](#)

[Twitter | EY_Brasil](#)

[LinkedIn | EY](#)

[YouTube | EYBrasil](#)